



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 1/50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCULTURAS E ALEGORIAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE A ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E MILITAR DE 07 DE SETEMBRO DE 2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2026, 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV	4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DA APRESENTAÇÃO DE CROQUI.....	18
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	19
10. DA CONTRATAÇÃO	20
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	21
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	23
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



Edital- fls. 2/50

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esculturas e alegorias, bem como Instalação, Manutenção e Desinstalação dos elementos que compõe a ornamentação do Desfile Cívico e Militar de 07 de setembro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital e seus anexos;

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do CONTRATO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Edital- fls. 3/50

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.7.5. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Edital- fls. 4/50

2.9. A vedação de que trata o **item 2.7.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 5/50

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. **Não será** aplicada na presente licitação, **Cota Reservada** conforme previsto inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa técnica da área requisitante devidamente acostada aos autos do processo administrativo.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.10.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Do Preenchimento da Proposta:

3.12.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.12.2. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula;

3.12.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



Edital- fls. 6/50

3.12.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.12.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.12.8. O Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame;

4.1.1. As respostas as impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

4.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até as 17 horas**;

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 7/50

- 5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 8/50

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Edital- fls. 9/50

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e [art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

6.2. Caso as condições de participação sejam atendidas, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.



Edital- fls. 10/50

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 1.2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.9.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2 (duas) casas decimais**.

6.9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.9.3. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

6.9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 11/50

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023:

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 12/50

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste Edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. DAS COOPERATIVAS

7.14.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.14.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.14.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.14.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



Edital- fls. 13/50

7.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.15.1. Habilitação jurídica:

7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.15.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.15.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Edital- fls. 14/50

7.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.



Edital- fls. 15/50

7.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.15.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.15.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica para companhias fechadas, conforme art. 294; e por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

✓ Termo de Abertura e Encerramento, **(com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);



Edital- fls. 16/50

- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício, **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2024 e 2023 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2025 e 2024.

7.15.3.2.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
Índice de Liquidez Corrente ILC =	$\frac{AC}{PC}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Liquidez Geral ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Endividamento IE =	$\frac{PC+ELP}{AT}$	= (igual ou menor) = < 0,50

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

7.15.4. Qualificação Técnica:

7.15.4.1. Prova de inscrição ou registro do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e agronomia na localidade da sede da licitante, em vigor, ou de outra unidade da Federação.

7.15.4.2. Comprovação de aptidão deverá se dar através de comprovação de realização de **50%** (cinquenta por cento) de serviços do quantitativo total do termo de referência, podendo tal exigência ser demonstrada através da apresentação de inúmeras certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.15.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.15.4.3. Certidões de Acervo Técnico CAT's, podendo serem múltiplas, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 17/50

São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir:

- a) Serralheria ou assemelhados;
- b) Elétrica ou assemelhados;
- c) Palco ou assemelhados;
- d) Estrutura ou assemelhados.

7.15.4.4. Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA), em nome da licitante, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, conteúdo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico (s);

7.15.4.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.15.4.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.15.5. Documentação complementar:

7.15.5.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:

- a) Possui instaladores certificados e especializados em trabalhos em altura.
- b) Possui capacidade técnica e operacional necessária para fornecer os produtos e serviços solicitados, conforme as especificações descritas neste termo de referência.

7.15.5.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.15.7. VISITA TÉCNICA:

7.15.7.1. A visita técnica é opcional. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendar em horário de expediente e com antecedência junto à **Secretaria de Educação/Setor de Compras**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 18/50

Contratações e Suprimentos pelo e-mail: carolina.sed@osasco.sp.gov.br; tatianeelisa@sed.osasco.sp.gov.br, rosangelada@sed.osasco.sp.gov.br, telefones: (11) 3651-9491 ou 3651-9495 com servidor (a). Tatiane Elisa ou Rosangela, de 2º a 6º, das 09h00 às 16h00s;

7.15.7.2. Caso opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser feita em todo o trecho da avenida dos Autonomistas entre as ruas Dr. Mario Pinto Serva e a rua Antônio Agú, totalizando um percurso de aproximadamente 480 metros lineares em cada sentido da via, perfazendo um total de 1120 metros lineares, considerando os dois lados da avenida;

7.15.7.3. Será de responsabilidade da empresa contratada a tomada de medidas do local do evento, levantamento de pontos para obtenção de energia elétrica, levantamento fotográfico e/ou em vídeo de toda extensão da área a ser utilizada pelo desfile, e levantamento de possíveis áreas críticas existentes.

7.15.7.3.1. Realizada a visita, será entregue ao representante da interessada a **Declaração de Visita Técnica**, conforme **ANEXO V** deste Edital, emitida pela **Secretaria de Educação** em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.

7.15.7.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, DEVERÁ apresentar **declaração de opção por não realizar a visita técnica**, conforme **Anexo VI** deste edital. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA APRESENTAÇÃO DE CROQUI

8.1. Preenchidos os requisitos exigidos neste Edital, o pregoeiro **SUSPENDERÁ** a Sessão Pública do Pregão, para que **o licitante declarado provisoriamente vencedor** apresente no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar de sua Convocação na Sessão, **CROQUI**, que deve compor todos os itens do **Termo de Referência - Anexo I**, e **CADERNO TÉCNICO**, conforme **Anexo IX**;

8.1.1. Além das observações nos subitens anteriores, o CROQUI e CADERNO TÉCNICO deverá **ser identificado** com o número do Pregão, razão social da licitante.

8.1.2. Após o prazo de entrega do croqui, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no que foi apresentado.

8.2. **Local de Entrega do Croqui e Caderno Técnico:** SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, situada na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro - Osasco/SP, das 9 às 16 horas;

8.3. **Comissão Técnica**, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Andra Mayara Parestrelo, Matrícula: 192.762- Secretaria de Educação;
- b) Denise Cristina Frauzola, matrícula: 184.452- Secretaria de Educação;
- c) Tatiane Elisa Teixeira Mendes, Matrícula: 192.494 - Secretaria de Educação.



Edital- fls. 19/50

8.3.1. Durante a análise do croqui, será avaliado se o material atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e Caderno Técnico, principalmente quanto aos suportes necessários para fixação das peças no local do desfile e outros mecanismos de conformidade com as necessidades e Normas Técnicas Brasileiras.

8.3.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório de aprovação ou reprovação, que será disponibilizado no site <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como encartado nos autos;

8.3.3. A Conclusão das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.4. No caso de não haver a apresentação do **CROQUI** dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada;

8.4.1. Se **Croqui** apresentado não for aceito pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Caderno Técnico;

8.4.2. Na mesma Sessão Pública do Pregão será designada nova data para continuidade da Sessão de Julgamento, e conhecimentos do Relatório Técnico;

8.4.3. Aprovado o **croqui** pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e o declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 9** deste Edital.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, à habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



Edital- fls. 20/50

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

9.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo à adjudicação.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá à adjudicação e Homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O **prazo de vigência** do Contrato será de **30 (trinta) dias corridos**.

10.3. Os **requisitos da contratação** estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.4. O modelo de gestão e execução do contrato está disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.5. Na **assinatura** do contrato será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Edital- fls. 21/50

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nos termos do Art. 88, e sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.7. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, como se nele estivesse escrito.

10.8. Da gestão e fiscalização do Contrato

10.8.1. O contrato ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Tatiane Elisa Teixeira Mendes, matrícula nº 192.494, e nos seus afastamentos e impedimentos legais as suplentes Andra Mayara Perestrelo, matrícula nº 192.762, Carolina Rodrigues de Souza, Matrícula nº 186.147 todas da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.8.2. O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços pelos **fiscais**, titular Denise Cristina Frauzola, matrícula nº 184.452, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente, Fernando Antônio Pereira Cavalcanti Filho, matrícula nº 184.527, todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXIII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.8.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A **medição de pagamento** está disposta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

11.4. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 22/50

11.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do serviço, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

11.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

11.9. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal.

11.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.15. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira;

11.15.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;



Edital- fls. 23/50

11.15.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos no **item 1.2** do Termo de Referência – Anexo I, nos termos do Decreto Municipal nº 13.943/2023.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: nº 04.131.0002.2.005.10.3.3.90.39.00.01.110.0000 e 12.122.0001.2.011.128.3.3.90.39.00.01.110.0000.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 24/50

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato** licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 25/50

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Edital- fls. 26/50

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

15.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 27/50

15.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI – Declaração de Renúncia;

ANEXO VII – Conforme Art. 34, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal 13.877/2023. – Reserva Orçamentária.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Caderno Técnico e Projeto Cenográfico.

Osasco, 16 de julho de 2026.

José Toste Borges
-Secretário de Educação-



Edital- fls. 28/50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esculturas e alegorias, bem como Instalação, Manutenção e Desinstalação dos elementos que compõe a ornamentação do Desfile Cívico e Militar de 07 de setembro de 2026, conforme descrições neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	136	UNID	BASE/MESA ESTRUTURAL PARA SUPORTE DA TORRE Bases estruturais para suporte da torre de sustentação das esculturas conforme projeto técnico. Deverão ser instalados no canteiro central. Serralheria artística produzida por metais tubulares 40x40x2,5mm em aço galvanizados com fundo anticorrosivo. Medidas 450 mm de largura x 1200 mm de altura x 2000 de profundidade. ACABAMENTO EM HELANCA Toda a estrutura deverá ser revestida e decorada por tecido helanca	1.407,09	191.364,24
2	136	UNID	TORRE DE SUSTENTAÇÃO DAS ESCULTURAS Torre de sustentação das esculturas conforme projeto técnico. Deverão ser instaladas sobre a base/mesa estrutural conforme projeto técnico. Serralheria artística produzida por metais tubulares 40x40x2,5mm em aço galvanizados com fundo anticorrosivo. Medidas 300 mm de largura x 3000 mm de altura x 300 mm de profundidade. ACABAMENTO EM HELANCA Toda a estrutura deverá ser revestida e decorada por tecido helanca	2.052,50	279.140,00
3	544	UNID	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASE/PÉS. A fim de suportar as bases estruturais mencionadas no item 01, deverão ser produzidos em aço de barra chata de 2"x3/16". Deverão ser chumbadas sobre a guia de concreto existente por meio de chumbadores de aço. O desenho e mais informações informações estão ilustradas no Caderno Técnico.	47,30	25.731,20
4	68	UNID	ESTRUTURA PARA EXIBIR ILUSTRAÇÕES A serem instalados nas duas faces das Torres de Sustentação (item 2), conforme orientado na página 1 do Caderno Técnico, Medidas 9.000 mm de largura x 2.300 mm de Altura Serralheria artística produzida por metais tubulares nas medidas 30x30x2,0mm em aço galvanizados com fundo anticorrosivo.	3.717,04	252.758,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 29/50

5	68	UNID	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO DAS BASES ESTRUTURAIS MENCIONADAS NO ITEM 4 Revestimento a ser produzido por telado flexível com trama 1000x1000 com Ilustrações temáticas coloridas reproduzidas nos mesmos. Área do telado/revestimento: 9000 x 2300 mm. ACABAMENTO: O padrão da instalação do telado na estrutura deverá ser de modo envelopado fazendo a volta atrás do tubo e arrebitando na estrutura.	4.517,25	307.173,00
6	136	UNID	APLIQUES EM FORMATOS ESPECIAIS Apliques em formatos especiais na medida de 1500 mm de diâmetro a serem instalados nos telados conforme ilustração abaixo. Fabricado em alumínio composto termoplástico com ilustrações coloridas aplicadas nos mesmos.	946,50	128.724,00
7	68	UNID	REVESTIMENTO EM HELANCA Revestimento em Helanca com efeitos de tencionamentos. Área ser revestida 9000 mm de largura x 1200 mm de altura	569,32	38.713,76
8	26	UNID	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURA PARA POSTES EXISTENTES. Emoldurado por metais tubulares de 20x20x1,5mm na medida de 2000 mm de largura x 3500 mm de altura, revestido por alumínio composto termoplástico com ilustrações coloridas aplicadas nos mesmos relacionadas ao tema do desfile. Deverão ser instaladas a 8000mm de altura com relação ao nível da rua nos 13 postes de iluminação pública situados no trecho do desfile. Presos por 2 anéis em sistema de abraçadeiras em aço barra chata de 5/8"x1/8". Estas informações estão ilustradas no Caderno Técnico.	5.033,05	130.859,30
9	13	UNID	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM POSTES EXISTENTES. A partir do solo, até altura de 8000mm, revestimento pleno do poste por tecido com imagens relacionadas ao tema do desfile. Estas informações estarão ilustradas no Caderno Técnico.	1.580,95	20.552,35
10	1	CONJ	REVESTIMENTO DO PÓRTICO EXISTENTE. A contratada deverá produzir e instalar o revestimento do pórtico fornecido pela contratante, em todas as suas faces (frente, trás, laterais externas e laterais internas). O pórtico será fornecido pela contratante e estará disponível no dia 6 de setembro de 2026, a partir das 20 horas. O mesmo deverá ser revestido com substrato flexível trama 1000x1000 com Ilustrações temáticas reproduzidas no mesmo. Dimensões do pórtico: Largura de 12.600mm x Altura de 5.270 mm x profundidade 1500 mm. Vão livre de passagem largura 9.500 mm x altura 4.000mm. Cada torre do pórtico mede 5.520 mm de altura x 1.500 mm de largura x 1.500 mm de profundidade. No sentido horizontal, a trave mede 12.600 mm de largura x 1.500 mm de altura x 1.500 mm de profundidade. Estas informações estarão ilustradas no Caderno Técnico.	24.691,67	24.691,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 30/50

11	1	CONJ	REVESTIMENTO DO PALANQUE A contratada deverá produzir e instalar o revestimento do palanque fornecido pela contratante. O palanque estará disponível no dia 6 de setembro de 2026, a partir das 20 horas. O mesmo deverá ser revestido na face frontal, laterais externas, laterais internas, fundo interno e teto. Esse revestimento deverá ser por substrato flexível de trama 1000x1000 com ilustrações temáticas reproduzidas no mesmo. As dimensões dos elementos que revestirão o palanque são: FRENTE SUPERIOR: 15.000 mm de largura x 1200 mm de altura; FRENTE INFERIOR: 10.000 mm de largura x 1500 mm de altura; LATERAL SUPERIOR DIREITA E ESQUERDA: ambas medindo 7.000 mm de largura x 1500 mm de altura; LATERAL INFERIOR DIREITA: medindo 7.000 mm de largura x 1500 mm de altura; FUNDO INTERNO: 10.000 mm de largura x 4000 mm de altura; TETO INTERNO: 15.000 mm de largura x 5000 mm de profundidade. Estas informações estarão ilustradas no Caderno Técnico.	48.177,00	48.177,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 1.447.885,24	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Osasco realiza todos os anos o Desfile Cívico e Militar de 07 de setembro. Esse evento é o fechamento das comemorações da Semana da Pátria. A Administração Pública, através da Secretaria de Educação do Município, vem se preocupando em não utilizar o desfile apenas como uma forma de exaltação aos vultos da Pátria, mas, sim, escolhendo temas atuais, gerando um espaço de reflexão e prática de cidadania, promovendo amplos debates na comunidade escolar, antes e depois do evento.

2.2. A memória coletiva em nosso país consolidou a data 7 de setembro como o dia em que Dom Pedro realizou grito da nossa independência, sendo esse acontecimento um marco de fundação de nosso país. Para além desta consideração, todavia, a comemoração do referido evento em Osasco, pode ganhar uma importância ainda maior, na medida em que representar, para todas as faixas da população que os prestigiarem uma ligação direta, por meio da literatura, com suas memórias afetivas.

2.3. O Desfile deste ano contará com a participação de alunos de todas as unidades educacionais de ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, efetivamente desfilando. Espera-se, também, ampla participação de pais e membros da comunidade escolar, assistindo o evento.

2.4. Para que a cerimônia atinja aos objetivos propostos, foi planejada uma metodologia específica contendo várias ações de preparação e desenvolvimento da solenidade. Entre essas ações, encontram-se atividades didáticas e pedagógicas, a sensibilização e divulgação do evento e do tema que está sendo tratado, sendo abordado esse ano como tema principal "Ciência, tecnologia e sua influência no mundo". Os subtemas desenvolvidos em conjunto com os educadores para apresentação



Edital- fls. 31/50

no desfile, exibirão uma grande variedade de assuntos, passando por tópicos da própria História do Brasil, entre muitos outros.

2.5. Portanto, para 2026 ratificamos que esse evento faz parte do calendário oficial do município bem como do calendário escolar, e a Secretaria de Educação é a principal interessada no desfile com a participação efetiva dos alunos e profissionais de educação, fazendo do desfile um aprendizado e abrilhantando a comemoração cívica e militar com cultura, arte e saberes.

2.6. “Se a Educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (FREIRE, 2000, p.67).

2.7. Por esse motivo, a Secretaria de Educação justifica especial interesse na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Esculturas e alegorias, bem como Instalação, Manutenção e Desinstalação dos elementos que compõe a ornamentação do Desfile Cívico e Militar de 07 de setembro de 2026, para divulgar visualmente a comemoração que será desenvolvida e instalada na Av. dos Autonomistas com o tema proposto para esse ano, para serem utilizados no dia do Desfile.

2.8. Destarte, complementamos a justificativa da contratação em tela por efetivo interesse na participação dessa Secretaria de Educação nas comemorações ao dia 07 de setembro e suas representações de cidadania e brasilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esculturas e alegorias, bem como Instalação, Manutenção e Desinstalação dos elementos que compõe a ornamentação do Desfile Cívico e Militar de 07 de setembro de 2026.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente justificativa tem como objetivo esclarecer que o objeto do certame em questão, faz-se necessário ser licitado em lote. Visando tornar a logística da instalação e fornecimento dos serviços mais direta e a fim de evitar eventuais transtornos, é imperioso que os objetos sejam conjuntamente licitados. Em vista disso, esta Pasta optou pelo Critério de julgamento Menor Preço Global.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. PERÍODO DE PERMANÊNCIA E INSTALAÇÃO

5.1.1. Todos os elementos, serviços e instalações constantes do item 1 ao 09 do termo descrito acima, em todo o percurso de aproximadamente 480 metros do canteiro central, devem ser iniciados dia 25 de agosto de 2026 e deverão estar concluídos até o dia **02 de setembro de 2026**, sendo obrigatória a permanência íntegra de todos os itens **até o dia 15 de setembro de 2026**.

5.1.2. **Os itens 10 e 11 deverão ser instalados no dia 6/9/2026 a partir das 20h** e desinstalados no dia 07/09/2026 até as 16h.

5.1.3. Dias da semana e horários permitidos para a realização dos serviços de instalações:

5.1.3.1. Obrigatoriamente de domingo a quinta feira, a partir das 23h30 até no máximo 04h00. O motivo exclusivo dessa limitação de dias e horários se dão por conta do imenso tráfego de veículos que transitam nessa via, a fim de prezarmos pela segurança dos prestadores do serviço e da população



Edital- fls. 32/50

que transita no trecho da avenida dos Autonomistas onde serão ocorrerá o desfile. Não será permitido qualquer operação fora desses dias e horários.

5.2. EQUIPE TÉCNICA RETAGUARDA

5.2.1. A empresa deverá disponibilizar, a partir das 18 horas do dia 6/9/2026 até às 16 horas dia 7/9/2026, técnicos uniformizados e identificados, com o objetivo de monitorar e assegurar a integridade das esculturas em caso de incidentes durante o desfile, estando os mesmos munidos de ferramentas e plataformas necessárias.

5.3. REMOÇÃO DEFINITIVA

5.3.1. Todos os custos inerentes as remoções são de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.2. Deverá ser iniciada obrigatoriamente no dia 15 de setembro de 2026 com prazo de conclusão da remoção até o dia 20 de setembro de 2026;

5.3.3. Entregar todos os elementos no endereço do almoxarifado da Secretaria de Educação cito a Rua Edelvita Borges Batista, 741 – Jd. Bonfim.

5.4. MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS

5.4.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra para a prestação dos serviços de produção e instalação, bem como todas as ferramentas, incluindo plataformas elétricas de longo alcance; escadas; geradores de energia; andaimes; máquinas de solda, recortes especiais, vacuum forming e moldagem, guindastes, caminhões Munck e todo o transporte.

5.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.5.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços.

5.5.2. GESTÃO DO CONTRATO

5.5.2.1. Gestores:

5.5.3. Gestor: Tatiane Elisa Teixeira Mendes, Matrícula: 192.494;

5.5.4. Suplente: Andra Mayara Perestrelo, Matrícula: 192.762;

5.5.5. Suplente: Carolina Rodrigues de Souza, Matrícula: 186.147.

5.5.6. Fiscais:

5.5.7. Fiscal do contrato: Denise Cristina Frauzola, Matrícula: 184.452.

5.5.6.1. Fiscalização Contratual:

5.5.6.2. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada de acordo com o descrito no item 1.1.

5.5.6.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.6.4. O fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. VISITA TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 33/50

5.6.6. A visita técnica é opcional. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendar em horário de expediente e com antecedência junto à **Secretária de Educação/ Setor de Compras, Contratações e Suprimentos** pelo e-mail: carolina.sed@osasco.sp.gov.br; tatianeelisa@sed.osasco.sp.gov.br, rosangelada@sed.osasco.sp.gov.br, telefones : (11) 3651-9491 ou 3651-9495 com servidor (a). Tatiane Elisa ou Rosangela, de 2º a 6º, das 09h00 às 16h00s;

5.6.7. Caso opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser feita em todo o trecho da avenida dos Autonomistas entre as ruas Dr Mario Pinto Serva e a rua Antônio Agu, totalizando um percurso de aproximadamente 480 metros lineares em cada sentido da via, perfazendo um total de 1120 metros lineares, considerando os dois lados da avenida;

5.6.8. Será de responsabilidade da empresa contratada a tomada de medidas do local do evento, levantamento de pontos para obtenção de energia elétrica, levantamento fotográfico e/ou em vídeo de toda extensão da área a ser utilizada pelo desfile, e levantamento de possíveis áreas críticas existentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Repor e ou ressarcir o prejuízo constatado pelos danos e avarias causados por seus funcionários, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

6.2. Manter, durante o período de vigência do processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3. Responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções ou acidentes dos serviços prestados;

6.4. A contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus técnicos e funcionários, aos quais serão expressamente vedados o uso de qualquer bebida alcoólica, fumar cigarros, cachimbos ou similares;

6.5. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

6.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com mal súbito;

6.7. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos (EPI'S);

6.8. Os equipamentos e utensílios danificados devem ser imediatamente substituídos.

6.9. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos empregados no exercício de suas funções;

6.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades e respeitando suas normas de conduta;

6.11. Atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



Edital- fls. 34/50

- 6.12. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 6.13. Todos os serviços serão supervisionados por um técnico especializado em engenharia indicado pela contratada, que deve cumprir o solicitado no artigo 67, inc. III, da lei 14.133/21.
- 6.14. Será de responsabilidade da empresa contratada a criação e apresentação de croquis dos suportes necessários para fixação das peças no local do desfile e outros mecanismos de conformidade com as necessidades e Normas Técnicas Brasileiras, bem como, qualidade comprovada conforme padrão nacional;
- 6.15. Será de responsabilidade da empresa contratada o acompanhamento dos serviços especializados, inclusive os materiais aplicados para o desenvolvimento do projeto, instalação e manutenção permanente dos componentes instalados no espaço físico onde ocorrerá o desfile e posterior desmontagem e retirada de todo material, respectivos impostos, com o objetivo de garantir a fidelidade cênica e estrutural do projeto;
- 6.16. Toda e qualquer parte da infraestrutura e esculturas, deverão ser atestadas e responsabilizadas por engenheiro qualificado por meio de emissão de ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
- 6.17. **Acompanhamento técnico no dia do desfile**, conforme especificado no item 7.
- 6.18. Por se tratar de elementos e estruturas que permanecerão expostas por um período de 15 (quinze) dias, e para assegurar total integridade ao patrimônio público e total segurança aos cidadãos que circulam no trecho citado, todos os elementos, sem exceção, deverão ser atestados e responsabilizados pelo engenheiro contratado da empresa vencedora do certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar os objetos em conformidade com as suas necessidades durante o período do contrato;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- 7.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio de funcionários designados durante o período do contrato;
- 7.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 7.6. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
- 7.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Prova de inscrição ou registro do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e agronomia na localidade da sede da licitante, em vigor, ou de outra unidade da Federação.
- 8.2. Quanto à exigência de documento de qualificação técnica, a documentação de aptidão deverá se dar através de comprovação de realização de 50% (cinquenta por cento) de serviços do quantitativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 35/50

total do termo de referência, podendo tal exigência ser demonstrada através da apresentação de inúmeros atestados, o que torna o certame confiável com participantes aptos a executarem as exigências do edital.

8.3. Certidões de Acervo Técnico CAT's, podendo serem múltiplas, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir:

- Serralheria ou assemelhados;
- Elétrica ou assemelhados;
- Palco ou assemelhados;
- Estrutura ou assemelhados.

8.4. Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA), em nome da licitante, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, conteúdo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico (s);

8.5. A empresa contratada deverá obrigatoriamente declarar atender os seguintes requisitos:

- c) Possuir instaladores certificados e especializados em trabalhos em altura.
- d) Possuir capacidade técnica e operacional necessária para fornecer os produtos e serviços solicitados, conforme as especificações descritas neste termo de referência.

8.6. Justificativa qualificação técnica.

8.6.1. O percentual de qualificação técnica, solicitado por esta secretaria durante a fase de habilitação, onde podemos analisar com base em fornecimentos anteriores se a empresa classificada é apta para realizar os serviços constantes no edital, além de nos garantir que ela tem condições de atender o quantitativo por nós solicitado.

8.6.2. Conforme expressado o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e portal Jusbrasil, a Secretaria de Educação do Município de Osasco requisita tal percentual de qualificação técnica como uma garantia do cumprimento total do objeto do edital, que por sua vez é uma solicitação amparada legalmente.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



Edital- fls. 36/50

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)"

8.6.3. Tendo em vista que quando uma empresa já realizou serviços idênticos e compatíveis com o solicitado em nossos editais para outras empresas e municípios, entendesse que a mesma é capaz de atender qualquer quantidade que for solicitada durante o período de vigência e uma vez que a presente solicitação será para atender todas as áreas administrativas desta secretaria, buscamos trabalhar com empresas sérias e aptas a atender nossa demanda de pedidos dentro dos prazos solicitados nos editais.

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMIC FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame e balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.2. A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e 2024 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2024 e 2025.

9.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, conforme demonstrativo abaixo:

9.3.1. ÍNDICES VALORES ACEITÁVEIS

9.3.2. Índice de Liquidez Corrente ILC = $AC = (\text{igual ou maior}) = >1,00$ PC

9.3.3. Índice de Liquidez Geral ILG = $AC + RLP = (\text{igual ou maior}) = >1,00$ PC+ELP

9.3.4. Índice de Endividamento IE = $PC + ELP = (\text{igual ou menor}) = <0,50$ AT

9.3.5. LEGENDA:

9.3.6. AC: Ativo Circulante

9.3.7. PC: Passivo Circulante

9.3.8. ELP: Exigível a Longo Prazo

9.3.9. RLP: Realizável a Longo Prazo

9.3.10. AT: Ativo Total.

9.4. Justificamos a presente solicitação de forma a garantir que a empresa detentora será capaz de entregar em totalidade os quantitativos solicitado, devido se tratar de um alto valor; empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação, pode acarretar em contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela detentora, das obrigações previstas em legislação específica.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será em até 15 (quinze) dias uteis contados da data do ateste da execução dos serviços no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada;



Edital- fls. 37/50

10.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos;

10.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o Número do contrato, número do Processo Administrativo - .../2026, número do pregão - .../2026, Número da Nota de Empenho, preço unitário e preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento;

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

11. CROQUI E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE

11.1. A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar o Croqui, que deve compor todos os itens deste Termo de Referência e o Caderno Técnico, para análise da comissão, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante, devendo ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da notificação feita pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações;

11.2. A empresa deverá apresentar o croqui do projeto cenográfico conforme as especificações contidas no caderno técnico.

11.3. Após o prazo de entrega do croqui, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no que foi apresentado.

11.4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO.

11.4.1. A justificativa para exigência do croqui está relacionada com a necessidade de comprovar que a licitante convocada tem aptidão para prestar os serviços solicitados neste termo de referência, que envolve estruturas metálicas e todo o necessário para sua correta instalação (elementos de ligação e fixação, parafusos, rebites, terçamento, contaventamento, chumbadores e sapatametálicas), se torna essencial para o controle de qualidade da referida prestação de serviços.

11.4.2. Trata-se de um filtro de validação do serviço ofertado que protege o erário e garante os padrões de qualidade requeridos, atuando como resguardo à má fé ou inabilidade por parte dos licitantes.

11.4.3. A exigência de apresentação de croqui visa assegurar aos licitantes de que houve o pleno entendimento das especificações do serviço a ser prestado e da documentação pertinente a ser apresentada em cada caso, com ênfase no atendimento às normas técnicas, aos processos de certificação e à legislação.

11.4.4. Permite ainda ao órgão contratante avaliar, antes do início da execução dos serviços, e até antes da assinatura do Contrato, que o serviço ofertado realmente atende às especificações técnicas e exigências normativas e legais, tendo como foco a preservação da segurança dos usuários.

11.4.5. A exigência de apresentação de croqui é essencial na medida em que, permite identificar elementos não conformes no serviço, antes mesmo de sua prestação, pois cada licitante pode ofertar sua própria solução a um determinado produto.



Edital- fls. 38/50

11.5. COMISSÃO TÉCNICA

11.5.1. A Comissão Técnica será composta pelas servidoras:

11.5.2. Andra Mayara Perestrelo, Matrícula 192.762

11.5.3. Tatiane Elisa Teixeira Mendes, Matrícula: 192.494

11.5.4. Denise Cristina Frauzola, Matricula: 184.452

11.5.5. Durante a análise do croqui, será avaliado se o material atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e Caderno Técnico, principalmente quanto aos suportes necessários para fixação das peças no local do desfile e outros mecanismos de conformidade com as necessidades e Normas Técnicas Brasileiras.

12. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Justificativa quanto a vedação de consórcio:

12.1.1. Considerando que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, prejudicando a vantajosidade buscada pela Administração, que nos moldes atuais dos autos não será limitada a competitividade pois objeto não é considerado de alta complexidade, justificamos a vedação de empresas em consórcio para o contrato em questão.

12.2. Justificativa quanto a vedação de subcontratação:

12.2.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

12.2.2. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações.

13.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

13.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

13.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

13.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis. Certa de contarmos com a vossa costumeira atenção, renovo meus protestos de estima e consideração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 39/50

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 52/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCULTURAS E ALEGORIAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE A ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E MILITAR DE 07 DE SETEMBRO DE 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esculturas e alegorias, bem como Instalação, Manutenção e Desinstalação dos elementos que compõe a ornamentação do Desfile Cívico e Militar de 07 de setembro de 2026, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				
2				
PREÇO TOTAL GLOBAL (preço total global por extenso)				(R\$)

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de Execução dos Serviços, conforme **item 10** do edital.
- Condições de pagamento, conforme **item 11** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 40/50

- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Proposta de Preços foi elaborado com as parcelas da prestação dos serviços de forma resumida. Sendo observado, as disposições contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2026

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 41/50

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCULTURAS E ALEGORIAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE A ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E MILITAR DE 07 DE SETEMBRO DE 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

- a) Possui instaladores certificados e especializados em trabalhos em altura.
- b) Possui capacidade técnica e operacional necessária para fornecer os produtos e serviços solicitados, conforme as especificações descritas neste termo de referência.

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 42/50

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCULTURAS E ALEGORIAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE A ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E MILITAR DE 07 DE SETEMBRO DE 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2º, §2º.

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Edital- fls. 43/50

ANEXO V
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCULTURAS E ALEGORIAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE A ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E MILITAR DE 07 DE SETEMBRO DE 2026.

Comprovamos, para efeito de participação no **Pregão Eletrônico nº/202.....**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, infra-assinado, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Assinatura e nº RG do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Local,dede 2025

Declaro que me foi dado acesso ao local dos serviços a serem executados, e também que tenho pleno conhecimento de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto do **Pregão Eletrônico nº/202.....**

Local,dede 2026

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 44/50

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESCULTURAS E ALEGORIAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE A ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E MILITAR DE 07 DE SETEMBRO DE 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que renuncia ao direito de realizar Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº/202.....**, e que toma conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

Local,dede 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____
Processo nº ...224/2026...
Servidor: Mariana

Edital- fls. 45/50

ANEXO VII

CONFORME ART. 34, § 1º, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL 13.877/2023. – RESERVA ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

Fls. 06 do Processo
Nº 224 / 2026
Data 10/09/2026
Assinatura Mariana

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.08.000.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01.08.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Reserva			Evento		Número	Folha
Centro de Custo			08.1015 - 7 de Setembro		7063	1
Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento		
04/05/2026	20200754	224/2026	SIM			

Dotação		Não Reduzido		Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109	04.131.0002.2.005 - Promoção de Eventos, Comunicação e Participação	
Vínculo	01.110.0000 - TESOURO-GERAL		Sub Elemento da Despesa	
Item da Despesa	105 - Sete de Setembro		99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Domicílio Bancário				
Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
2005 - 01.110.0000 - BB CTA MOVIMENTO	20051	1	637-B	73016-5

Convênio			
Nº	Banco	Agência	Conta

Credor		CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço		Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.505.000,00	0,00	1.505.000,00	0,00

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	1	Locação de materiais para o "7 de setembro"	1.505.000,00	1.505.000,00
			Requisição 20200754		
				Total	1.505.000,00

Por Extenso	
Um Milhão e Quinhentos e Cinco Mil Reais	

Jonas de Jesus Manoel



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E A EMPRESA ...

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC (MF) sob nº 046.523.171.0001/04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300 – Vila Campesina – Osasco – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, assessorado por, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CGC (MF) sob nº, neste ato representada por, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada em montagem, instalação e desinstalação de esculturas, cenografia e alegorias para decorar o percurso do Desfile Cívico e Militar de 07 de Setembro, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ... e anexos, encartados no processo administrativo nº 00224/2026, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de **30 (trinta)** dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo Administrativo nº



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço do presente contrato é de ..., consoante fl... do processo administrativo nº...

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do ateste da execução dos serviços no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.

4.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.

4.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura Número da Nota de Empenho, Número Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico, Número do Contrato, Preço unitário e preço global, bem como indicando o Número da Conta Corrente, Banco, e a Agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/Fatura sem incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e cronograma físico, bem como todas as despesas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes do objeto deste contrato.

5.2. A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de convocação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO



6.1. O Contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelo gestor ocupante de cargo de e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto,, cargo todos da Secretaria de, devendo ser observadas as disposições constantes dos artigos 183 e seguintes do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor do que acompanhará a execução dos serviços, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a Contratada de suas obrigações inerentes à suas responsabilidades;

6.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Contrato, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

6.3.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

6.3.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas com a execução deste contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária nº, elemento econômico nº, conforme nota de empenho nº, constante de fl. ... do processo administrativo nº

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequência a **CONTRATADA**, execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.



8.3. A Inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes do Decreto nº 13.877/2023, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, vinculando-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ... e anexos.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim....



ANEXO IX
CADERNO TÉCNICO e PROJETO CENOGRÁFICO

* O Caderno Técnico e o Projeto Cenográfico do Evento se encontram anexados nesta contratação no sistema COMPRASGOV, na seguinte sequência:

- 1- Instruções Técnicas;
- 2- PORTAL Frente - (peças 1,2 e 3);
- 3- PORTAL Verso- (peças 9,10 e 11);
- 4- TESTEIRA INTERNA FUNDO DO PORTAL - (Peça 8) (2);
- 5- LATERAIS INTERNAS DO PORTAL - (Peças 4 e 5) (2);
- 6- Item 11 - Palanque (Peças 1,2,3,4 e 5) medidas no Mapa (1);
- 7- Lonas B - 7 de Setembro - 9m x 2,30m;
- 8- Apliques Personagens - 1,50m x 1,50m;
- 9- Apliques - 1,50m x 1,50m;
- 10- Lonas C - 7 de Setembro - 9m x 2,30m;
- 11- Lonas A - 7 de Setembro - 9m x 2,30m;
- 12- Escultura para Poste (2.000 × 3.500 mm);
- 13- LATERAIS EXTERNAS PORTAL - (Peças 6 e 7) (2).